

Lei nº 3.432, de 06 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Padrão
Assistente Social	01	30 horas/semanais	10

§ 1º A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se a necessidade de adequar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;

§ 2º A rescisão do contratado será automática assim que houver nomeação de profissional neste cargo, por concurso público municipal.

§ 3º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 2º O postulante ao cargo de Assistente Social deverá ter idade mínima de 21 (vinte um) anos completos, habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, conforme as Leis nº 1.747, de 28 de abril de 1998 e nº 2.077, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 MANUTENÇÃO DO SERV. ASSIST~ENCIA SOCIAL
3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando nesta mesma data a Lei nº 3.268 de 07 de julho de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 06 de julho de 2012.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exposição de Motivos nº 090/2012

Taquari, 03 de julho de 2012.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que contrata emergencialmente, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, Recursos Humanos – 01 (um) Assistente Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – Departamento de Assistência Social.

O referido projeto é necessário em razão de que foi constatado muitos problemas com relação à gestão do Programa Bolsa Família, à nível municipal. Muitas famílias não estão corretamente cadastradas, faltando um acompanhamento sistemático do CADÚNICO do município. Dados relativos aos anos anteriores, não constam no site do sistema, o que significa que o Município de Taquari não vem sendo adequadamente monitorado com relação às condicionalidades.

Este cadastramento e acompanhamento, são prioridades do Departamento de Assistência Social, pois a falta de informação leva o Município a perder os recursos repassados da União.

A gestão e o monitoramento sistemático e contínuo do CADÚNICO, para Programas Sociais como o Sistema de Benefício ao Cidadão - SIBEC, são vitais para a manutenção do Programa Bolsa Família no Município. No entanto, para a realização exclusiva desta atividade, necessita-se da contratação de um profissional especializado, que possa se dedicar para realizar essas análises, atualizações e controle do CADÚNICO.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.